



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA N.º 542/2002

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, XXIV da Resolução TRE-GO n.º 38/2002 (Regimento Interno),

### RESOLVE:

Conceder aposentadoria, com fulcro no artigo 40, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, I da Lei 8.112, de 11 de dezembro 1.990, à servidora **MARIA DAS MERCÊS OLIVEIRA SOUZA**, com percepção de proventos integrais, acrescidos das incorporações de 2/5 (dois quintos) de FC-4, 1/5 (um quinto) de FC-2 e 1/10 (um décimo) de FC-03, transformadas em VPNI (Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada), observadas as Leis: 8.911/94, 9.527/97, artigo 15 e 9.624/98, artigos 2º, 3º e 5º, em consonância com a interpretação dada pelo Tribunal de Contas da União, através das Decisões n.ºs. 925/99 e 371/2000.

CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2002.

Desembargador **ROLDÃO OLIVEIRA DE CARVALHO**  
Presidente do TRE/GO